

FATO RELEVANTE

Unigel chega a acordo com credores para protocolo de Plano de Recuperação Extrajudicial

A **Unigel Participações S.A.** (“**Companhia**”, “**Unigel**”) e algumas de suas subsidiárias (em conjunto “**Partes da Companhia**”) em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, hoje, em conjunto com certos detentores de notas seniores da Unigel, sem garantia, com vencimento em 2026, emitidas pela Unigel Luxembourg S.A. (“**Unigel Luxemburgo**”) (os “**Credores Signatários Originais**”), apresentaram de forma consensual dois planos de recuperação extrajudicial diante da 2ª Vara de Falências da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Tribunal RE**”), dos quais, um proposto pela Unigel (“**Plano HoldCo RE**”) e outro proposto por (i) Unigel Luxemburgo; (ii) Proquigel Química S.A.; (iii) Companhia Brasileira de Estireno e (iv) Plastiglas de Mexico S.A. de C.V. (“**Plano OpCo RE**” e, juntamente com o Plano HoldCo RE, os “**Planos RE**”). Os Planos RE atualmente contemplam que apenas alguns credores especificamente designados nos mesmos terão seus créditos em face das Partes da Companhia reestruturados de acordo com os Planos RE.

Simultaneamente ao protocolo dos Planos RE e conforme exigido pela legislação brasileira, os Credores Signatários Originais, titulares de mais de 1/3 (um terço) dos créditos contra cada uma das Partes da Companhia a serem reestruturados pelos Planos RE, assinaram conjuntamente os planos para comprovar sua concordância com os mesmos. As Partes da Companhia e os Credores Signatários Originais terão 90 (noventa) dias para demonstrar a aprovação dos Planos RE pela maioria dos créditos contra cada uma das Partes da Companhia a serem reestruturados nos termos dos Planos RE, conforme exigido pela Lei de Falências Brasileira. Os Planos RE serão então considerados pelo Tribunal RE sem uma assembleia geral de credores e, depois de aprovados, exigirão o reconhecimento pelo Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque.

Nos termos dos Planos RE, aproximadamente R\$3,9 bilhões em créditos existentes contra as Partes da Companhia (que representa o valor aproximado das reivindicações contra as Partes da Companhia a serem reestruturadas nos termos dos Planos RE) serão reestruturados em (i) novos instrumentos de dívida (as “**Novas Notas**”) e (ii) novos títulos participativos conversíveis (os “**Títulos Participativos**”, e ambos os títulos, em conjunto, os “**Títulos Reestruturados**”) e entregues aos credores financeiros abrangidos pelos Planos RE em troca do cancelamento de seus créditos existentes. Os valores finais dos Títulos Reestruturados emitidos no âmbito de cada Plano RE dependerão da participação dos credores abrangidos pelos Planos RE nas Notas de Novos Recursos (conforme definido abaixo), nos termos dos Planos RE.

Os Planos RE preveem ainda que as Partes da Companhia emitirão pelo menos US\$ 100 milhões em novas notas com vencimento em dezembro de 2027 (“**Notas de Novos Recursos**”). De acordo com os termos dos Planos RE, os titulares dos créditos a serem reestruturados no âmbito dos Planos RE terão direito a participar na emissão das Notas de Novos Recursos e os credores que efetivamente participarem das Notas de Novos Recursos receberão, no agregado, uma participação acionária de 50% na Unigel.



Esta solução consensual é resultado de intensas negociações realizadas nos últimos meses e reforça o compromisso da Unigel e dos Credores Signatários Originais em melhorar a estrutura de capital da Unigel, aumentando a liquidez e reduzindo sua alavancagem, em benefício de todas as partes interessadas.

Em conexão com a negociação dos Planos RE, as Partes da Companhia concordaram em divulgar publicamente informações materiais não públicas relativas às Partes da Companhia que foram fornecidas aos Credores Signatários Originais. Em cumprimento às obrigações de divulgação, os Planos RE (e os termos comerciais associados) e as mencionadas informações adicionais estão disponíveis publicamente no site da Unigel em <https://ri.unigel.com.br/plano-de-reestruturacao/>.

A consumação dos Planos RE está sujeita ao cumprimento das condições de fechamento neles previstas e, entre outras, à celebração da documentação final, à adesão da maioria dos créditos abrangidos pelos Planos RE e à confirmação dos Planos RE pelo Tribunal RE por meio de decisão judicial.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

São Paulo (SP), 20 de fevereiro de 2024

André Luis da Costa Gaia

Diretor de Relações com Investidores

CONTATO

Relações com Investidores

ri@unigel.com.br

<http://ri.unigel.com.br>

